



Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 9 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscreve, membros da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, fazem o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº _____, de 9 de maio de 2025, que concede reajuste nos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos-base dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, a partir de 1º de maio de 2025.

Tal iniciativa se fundamenta no princípio constitucional da valorização do servidor público (art. 37, caput, da Constituição Federal), reconhecendo de forma estratégica, o papel essencial dos servidores no funcionamento institucional da Casa Legislativa, visando ainda promover melhoria nas condições de trabalho e motivação profissional, que por consequência refletirá diretamente na qualidade do serviço público prestado.

Importante destacar que o percentual proposto foi definido com base no princípio da razoabilidade e em critérios técnicos, considerando os limites legais e a capacidade orçamentária da Câmara Municipal, uma vez que observa rigorosamente o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente os artigos 15 e 16, que exigem demonstração da adequação orçamentária e financeira de atos que impliquem em aumento de despesa com pessoal.

Adicionalmente, cumpre registrar que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal permanece dentro do limite de 70% (setenta por cento) do total da sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme comprova estimativa em anexo.

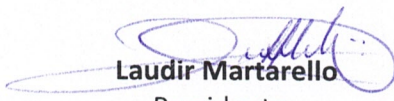
Além do respaldo legal e constitucional, este reajuste representa a manutenção das condições mínimas de remuneração digna e compatível com a responsabilidade dos servidores, contribuindo para a continuidade de um serviço público eficiente e comprometido com o interesse coletivo.

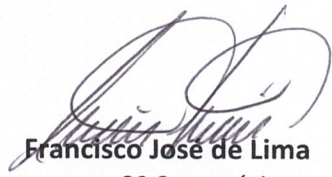
Cumpre esclarecer que a presente proposição se insere no plano de uma gestão responsável e de valorização institucional, sendo fruto de análise técnica e respeito à legislação vigente, ou seja, trata-se de uma medida administrativa legítima, equilibrada e justa, pautada na legalidade, na moralidade administrativa e na responsabilidade fiscal.

Diante de todo o exposto, solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores, confiando na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa com a valorização dos servidores e com a boa governança pública.

Atenciosamente,


Matheus Santana Barbosa
1º Secretário


Laudir Martarello
Presidente


Francisco José de Lima
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 9 DE MAIO DE 2025

Concede reajuste nos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos-base dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Parágrafo único. Os Anexos I e II da Lei nº 1.344, de 23 de março de 2022, passam a vigorar com os valores atualizados em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Pedra Preta – MT, 9 de maio de 2025.



Matheus Santana Barbosa
1º Secretário



Laudir Martarello
Presidente



Francisco José de Lima
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16)
PROJETO DE LEI Nº 14/2025.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresento a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme disposto abaixo:

FINALIDADE:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos-base dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, a partir de 1º de maio de 2025.

JUSTIFICATIVAS:

Tal iniciativa fundamenta-se no princípio constitucional da valorização do servidor público (art. 37, caput, da Constituição Federal), reconhecendo, de forma estratégica, o papel essencial dos servidores para o funcionamento institucional da Casa Legislativa. Busca-se, ainda, promover a melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento da motivação profissional, o que, por consequência, refletirá diretamente na qualidade do serviço público prestado.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Os valores aqui estimados obedecem aos limites de gastos totais com pessoal, tomando como referência o crescimento inflacionário previsto nas peças orçamentárias vigentes, as projeções do INPC para o período, bem como a média de aumento dos repasses de Interferência Financeira ao Poder Legislativo no período de 2016 a 2025.

Considerando que, para a Revisão Geral Anual, por determinação legal, é utilizado o índice do INPC — cuja média dos últimos três anos é de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) — e, em observância aos princípios básicos da contabilidade, especialmente o princípio da prudência e o da correção monetária, optou-se por adotar uma margem de segurança para mitigar eventuais riscos. Dessa forma, para os exercícios de 2026 e 2027, estimamos um índice de aumento de 7% (sete por cento) ao ano.

Ressaltamos, ainda, que os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos previstos na tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo apresentado a seguir:

EVOLUÇÃO DOS REPASSES A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EXERCÍCIO	VALOR MENSAL	AUMENTO EM %
2016	176.287,38	
2017	202.988,06	15,14%
2018	220.296,98	8,52%

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1241 – <https://www.pedrapreta.mt.leg.br> – financas.camarapedrapreta@gmail.com

Matheus

210

210



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

2019	249.392,19	13,20%
2020	266.596,84	6,89%
2021	295.162,17	10,71%
2022	415.600,66	40,80%
2023	475.329,96	14,34%
2024	523.108,15	10,05%
2025	589.042,87	12,60%
TOTAL		132,25%
MÉDIA DESCONSIDERANDO O MAIOR E O MENOR VALOR		12,08%

ESTIMATIVA DO GASTO TOTAL COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	2025 Com RGA 4,77%	2025 Projeto de Lei 14/2025	2026 Com alteração e RGA	2027 Com alteração e RGA
Vereadores	1.306.800,00	1.306.800,00	1.398.276,00	1.496.155,32
Efetivos	1.593.680,52	1.663.497,00	1.779.941,79	1.904.537,71
Comissionados	713.181,07	749.628,00	802.101,96	858.249,10
Encargos Sociais	468.167,77	481.982,01	676.654,36	894.377,85
Total	4.081.829,36	4.201.907,01	4.656.974,11	5.153.319,98
Majoração Anual		120.077,65	455.067,10	496.345,87
Limite Máximo 70%	4.947.960,61	4.947.960,61	5.541.715,36	6.206.721,79
Percentuais Comprometidos	57,75%	59,44%	58,82%	58,12%
Margem de segurança	866.131,25	746.053,60	884.741,25	1.053.401,81

ORIGEM DOS RECURSOS:

A presente estimativa tem como parâmetro a previsão de aumento nas receitas que compõem a base de cálculo da Interferência Financeira do município de Pedra Preta/MT, conforme previsto nas leis orçamentárias. Esse aumento foi estimado com base na média dos repasses realizados nos últimos anos, projetando-se um crescimento de 12% (doze por cento) ao ano para cada exercício.

DISCRIMINAÇÃO	2024	2025	2026	2027
Receita realizada/estimada Base Duodécimo	99.540.008,55	100.978.778,59	113.096.232,02	126.667.779,86
Percentual Duodécimo	7%	7%	7%	7%
Orçamento Anual	6.277.297,84	7.068.515,16	7.916.736,24 ¹	8.866.744,59 ¹
Majoração	573.338,28	791.217,32	848.221,08	950.008,35

¹Previsão de 12% de aumento anual.

matheus



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA OS PROXIMOS ANOS

DISCRIMINAÇÃO	2025	2026	2027
Estimativa Total da Despesa com Pessoal	4.201.907,01	4.656.974,11	5.153.319,98
Estimativa do Acréscimo de Despesa com a aplicação do Projeto	120.077,65	455.067,10	496.345,87
Estimativa do Percentual de Acréscimo anual(aproximado)	2,94%	10,83%	10,66%

NOTAS EXPLICATIVAS:

Para a implementação do referido Projeto, o Poder Legislativo Municipal de Pedra Preta/MT contará com recursos provenientes do aumento da arrecadação do exercício atual, bem como das arrecadações dos exercícios subsequentes, o que resultará no acréscimo dos orçamentos para os próximos exercícios.

Cabe ressaltar que os valores estimados para as despesas com pessoal foram dimensionados considerando o pagamento de férias anuais, décimo terceiro salário, progressão funcional dos servidores efetivos, Revisão Geral Anual, bem como as contribuições previdenciárias, obedecendo o aumento gradativo de acordo com a desoneração da folha de pagamento, todos em conformidade com a legislação vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto da presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025. E ainda, é compatível com as metas previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Há dotação orçamentária na LOA – Lei Orçamentária Anual adequada para atender as despesas decorrentes do referido projeto, nas seguintes rubricas:

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

SECRETARIA LEGISLATIVA DE FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA PRETA/MT.

Pedra Preta, 9 de maio de 2025.


LAUDIR MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal


VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES
Secretária Legislativa de Finanças



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, DECLARA a existência de recursos suficientes para fazer face às despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 14, de 9 de maio de 2025, estando, portanto, tais despesas adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

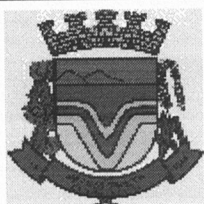
Declara, ainda, que as referidas despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Pedra Preta-MT, 9 de maio de 2025.



LAUDIR MARTARELLO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001112

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/09001112

Número / Ano	001112/2025
Data / Horário	09/05/2025 - 16:16:30
Ementa	Concede reajuste nos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	6
Emitido por	Cidinha